



viveo

Política do Canal de Ética



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
4. CANAL DE ÉTICA VIVEO.....	2
4.1. DISPONIBILIDADE DO CANAL	2
4.2. CONFIDENCIALIDADE.....	3
4.3. NÃO RETALIAÇÃO E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ	3
4.4. TEMAS QUE SÃO TRATADOS NO CANAL DE ÉTICA.....	3
5. GESTÃO DO CANAL DE ÉTICA.....	4
5.1. FLUXOGRAMA DA DENÚNCIA.....	4
5.2. INFORMAÇÕES COLETADAS NA DENÚNCIA	5
5.2.1. ACOMPANHAMENTO E DEVOLUTIVAS.....	5
6. PROCESSO DE APURAÇÕES E TRATATIVAS	5
6.1. ENCERRAMENTO DE DENÚNCIAS	5
6.2. APLICAÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR.....	6
7. RESPONSABILIDADE	6
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
9. HISTÓRICO DE REVISÃO	7

1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes as quais devem ser observadas em relação ao Canal de Ética do Grupo Viveo, de forma a descrever seus processos, fluxos e gestão.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política é aplicável a todos os colaboradores do ecossistema Viveo, seus representantes, e público externo em geral.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta Ética
- Política de Compliance
- Política Anticorrupção e Antissuborno

4. CANAL DE ÉTICA VIVEO

O Canal de Ética do Grupo Viveo, é um canal independente para que sejam registradas condutas que violem o Código de Conduta do Grupo Viveo, políticas e regimentos internos do Grupo ou legislações brasileiras, estrangeiras e demais aplicáveis.

4.1. DISPONIBILIDADE DO CANAL

O Canal de Ética está disponível através de endereço eletrônico: www.contatoseguro.com.br/viveo, telefone: 0800 810 8174 e aplicativo para smartphones "Contato Seguro". Os canais estão disponíveis para utilização 24 horas por dia durante os 7 dias da semana.

As denúncias que chegarem através do e-mail interno da área de Compliance e demais recebidas de maneira informal, serão tratadas seguindo o mesmo fluxo das denúncias recebidas através do Canal de Ética, de forma que também fiquem registradas.

4.2. CONFIDENCIALIDADE

O Canal de Ética é um espaço seguro e confidencial, qual reforça a não retaliação ao denunciante de boa-fé, e a denúncia poderá ser realizada de forma anônima, caso desejado.

Os dados registrados em cada denúncia são mantidos em absoluto sigilo pela empresa terceira especializada contratada para a gestão operacional do Canal de Ética, de forma a garantir a independência e imparcialidade do relato registrado e informações de privacidade de dados.

A área de Compliance bem como as demais áreas envolvidas para apuração das denúncias estão sob estrito cumprimento de acordo de confidencialidade pré-firmado.

4.3. NÃO RETALIAÇÃO E PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ

Ao denunciante de boa-fé é garantida a proteção a qualquer tipo de represália. O denunciante deverá se sentir seguro ao realizar a denúncia, garantindo o bom funcionamento do ecossistema Viveo.

4.4. TEMAS QUE SÃO TRATADOS NO CANAL DE ÉTICA

- Assédio moral
- Assédio sexual
- Importunação sexual
- Agressão
- Discriminação
- Conflito entre colaboradores
- Comportamento inadequado
- Problemas de gestão
- Denúncia de má-fé
- Utilização de álcool/drogas
- Relacionamento afetivo com subordinação direta
- Conflito de interesses
- Fraude interna

- Fraude financeira
- Roubo/Furto
- Propina/Corrupção
- Uso indevido de bens da empresa
- Vazamento, uso ou negociação de informações confidenciais
- Manipulação de registros financeiros e não financeiros
- Práticas anticoncorrenciais
- Lavagem de dinheiro/Financiamento ao terrorismo
- Violação às leis, Código de Conduta e políticas internas
- Violação de Direitos Humanos
- Violação de Meio Ambiente/Segurança/Saúde
- Violação LGPD/Privacidade
- Violação sanções externas e controles de exportação
- Relato da comunidade local
- Retaliação ao denunciante

5. GESTÃO DO CANAL DE ÉTICA

A gestão do Canal de Ética é realizada pela área de Compliance, qual terá como dever observar todas as denúncias registradas em tempo hábil e em cumprimento ao SLA proposto, bem como assegurar a independência e confidencialidade durante todo o processo de investigação, incluindo a não retaliação do denunciante de boa-fé.

5.1. FLUXOGRAMA DA DENÚNCIA

Os relatos registrados no Canal de Ética serão classificados de acordo com sua natureza (vide item 4.4) e encaminhados para investigação interna, esta realizada pela área de Compliance, em consonância com processo descrito internamente pela companhia.

5.2. INFORMAÇÕES COLETADAS NA DENÚNCIA

O denunciante terá a faculdade de permanecer em anonimato ao realizar a denúncia, ou poderá informar seus dados para contato, como nome e sobrenome, e-mail, telefone, e se é funcionário ou não do Grupo Viveo.

Para melhor tratativa e entendimento do caso relatado no Canal é necessário que o denunciante consiga identificar, se possível em seu relato, o local do ocorrido, datas, pessoas envolvidas, valores envolvidos e quaisquer informações adicionais que possam auxiliar na investigação.

5.2.1. ACOMPANHAMENTO E DEVOLUTIVAS

Após a realização da denúncia, é essencial que o denunciante anote e realize a salvaguarda do número de protocolo e senha que foram gerados para que este faça o acompanhamento do status denúncia, bem como acrescentar informações e responder eventuais questionamentos realizados para condução da investigação.

As denúncias terão um prazo de 30 dias corridos para resolução, podendo ser prorrogado por mais 30 dias sempre que necessário, até a conclusão das investigações.

6. PROCESSO DE APURAÇÕES E TRATATIVAS

As apurações e tratativas das denúncias serão conduzidas exclusivamente pela área de Compliance, qual realizará o processo investigativo de maneira independente e com amparo legal.

Cada denúncia será tratada de acordo com sua natureza, de forma analítica e factual, observando os regimentos internos do Grupo Viveo e legislações aplicáveis.

6.1. ENCERRAMENTO DE DENÚNCIAS

As denúncias serão encerradas no Canal de Ética, quando:

- A investigação for concluída;
- O relato estiver fora do escopo do Canal de Ética;

- O denunciante não responder os questionamentos essenciais para condução das investigações em tempo hábil e não houverem informações suficientes para apuração do relato;

Em todos os casos o denunciante receberá a informação da resolução do relato, podendo consultá-la através de número de protocolo e senha gerados ao realizar a denúncia.

6.2. APLICAÇÃO DA MEDIDA DISCIPLINAR

As medidas disciplinares serão aplicadas de acordo com o nível da natureza e relato realizado, sendo as denúncias de classificação preliminar de risco baixo com a aplicação de medida disciplinar realizada pelo gestor da área envolvida com eventual participação de representante da área de Recursos Humanos, enquanto as denúncias com classificação preliminar de risco médio, alto e crítico serão aplicadas pela área de Recursos Humanos e Relações Trabalhistas, que devem comunicar a área de Compliance e posteriormente levadas ao Comitê de Ética para ciência.

7. RESPONSABILIDADE

Essa Política é de responsabilidade da área de Compliance.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

As pessoas elegíveis a esta Política devem ter acesso e amplo conhecimento de informações e diretrizes nesta estabelecidos. As violações às disposições contidas nesta Política estarão sujeitas a aplicação de medida disciplinar.

Havendo dúvidas em relação ao conteúdo aqui disposto, a área de Compliance deverá ser acionada através do endereço eletrônico: compliance@viveo.com.br.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	PERIODICIDADE
V1	Compliance	Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance; Conselho de Administração	Setembro/2023	Bi-anual